

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1895 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO
DE LOTEAMENTO URBANO, DENOMINANDO
DE LOTEAMENTO COLINAS DO SOL NA
FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano localizado a margem esquerda da rodovia CE-363, sentido Tauá/Mombaça, distante 1,2 km do cruzamento CE_363 com a BR-020, e limítrofe ao terreno ao qual está implantada a Subestação Tauá II da CHESF, zona urbana da Cidade de Tauá com uma área total de 28,5842 ha de propriedade da empresa Araújo & Sobreira Loteamento Ltda., CNPJ nº. 12.219.230/0001-25, sediada na cidade de Tauá-Ceará.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas, a sua denominação de "LOTEAMENTO COLINAS DO SOL", bem como todas as suas plantas que descrevem 32 (trinta e duas) quadras, contendo 569 (quinhentos e sessenta e nove) lotes, distribuídos numa área total de 104.741,74m², descritos no memorial descritivo, incluídos área verde e institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 15 de agosto de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL